

LEI Nº 499/88

DE: 01/12/88

urbanas à Igreja Evangélica Assembléia de

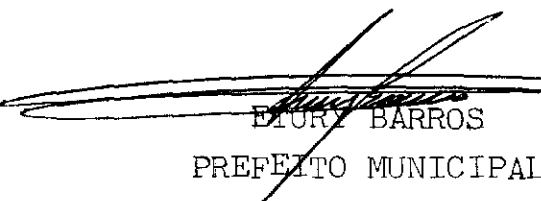
O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, uma área de terras urbanas, denominado lote nº 305 da Quadra nº 13, medindo 386M2, confrontando-se: ao Norte com a rua: A, ao Sul com a rua Cotaxé, a Leste com o lote nº 0265 e a Oeste com a rua A, localizada a rua Cotaxé, nesta Cidade de Boa Esperança.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior, outrora pertencente ao espólio de Jayne Barros, atualmente encontra-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Boa Esperança, como área desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 1988


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra

De: Alvaro de Souza
Secretário Municipal de Administração